

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

Setor requisitante: Serviço Social da Saúde

Responsável pela cotação: Flávia Momm

Cargo: Diretora Setor de Compras

Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga

E-mail: comprasauade@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1878

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de exame de Angiotomografia de Coronárias, destinado à paciente I.V., classificada como de alto risco cardiovascular e em situação de vulnerabilidade social.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ituporanga solicita a abertura de processo de dispensa simplificada de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, que regulamenta as contratações diretas de pequeno valor, inferiores a R\$ 12.545,11. Tal contratação visa à prestação de serviço essencial à saúde, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e, sobretudo, o interesse público.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização do exame de Angiotomografia de Coronárias para a paciente I.V., considerada de alto risco cardiovascular, cuja condição clínica exige investigação diagnóstica imediata e precisa, indispensável para a adequada definição terapêutica e prevenção de eventos adversos graves.

Ressalta-se que o referido exame não é disponibilizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nem pelo convênio CISAMAVI, o que inviabiliza o atendimento da demanda por meio da rede pública ou conveniada. Considerando a gravidade do quadro clínico, torna-se necessária a contratação de serviço especializado em caráter excepcional.

Adicionalmente, a paciente encontra-se em situação de vulnerabilidade social, o que impossibilita o custeio particular do exame. Destaca-se o parecer favorável emitido pela Assistente Social do Município, que atesta a necessidade da intervenção pública, garantindo a observância dos princípios de universalidade, equidade e integralidade no atendimento à saúde.

A presente contratação encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que dispõe: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Além disso, está amparada pela Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que regulamenta as ações e serviços de saúde como de relevância pública e assegura ao cidadão o direito ao acesso aos meios necessários para sua preservação e recuperação.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade clínica emergente, associada à ausência de oferta do exame na rede pública/convênio, e fundamentada no dever constitucional e legal do Estado de assegurar o direito à saúde a todos os cidadãos.

1.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Conforme decreto nº 046, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Ituporanga.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a regularidade da documentação apresentada e a localização geográfica da clínica, fatores que garantem menor tempo e custo de deslocamento para a realização do exame.

Ressalta-se que foi publicado aviso de contratação direta no Diário Oficial, não havendo, entretanto, o recebimento de propostas por meio dos canais oficiais.

Diante dessa situação, procedeu-se à solicitação de orçamento de forma direta, sendo escolhida a empresa Ecomax – Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 79.364.642/0001-20, por ter apresentado o menor valor, além de estar situada na cidade de Blumenau, local para o qual este Município já realiza deslocamentos diários. Essa condição possibilita o encaminhamento da paciente até a clínica sem gerar custos adicionais de transporte para a Administração.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, considerando a simplicidade do objeto e a forma de execução — trata-se da realização de exame — optou-se pela não exigência dos documentos mencionados, por entender-se desnecessária para a adequada instrução do processo.

3. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

Como respaldo legal, utiliza-se o disposto no art. 5º, incisos I e IV, e no art. 6º do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, que regulamenta os métodos para a realização da pesquisa de preços.

O referido decreto estabelece em seu art. 5º que a pesquisa de preços, destinada à definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deverá ser realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Atendendo ao disposto na legislação vigente, a servidora Flávia Momm, Diretora do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, realizou consulta junto a empresas especializadas na realização de exames de angiotomografia de coronárias, com a finalidade de identificar fornecedores habilitados e obter parâmetros de preços praticados no mercado.

Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
Ecomax – Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda	79.364.642/0001-20	R\$ 1.500,00
Hospital Santa Catarina (Bluimagem)	01.880.344/0001-03	R\$ 1.730,00
Unimed Alto Vale	00.381.694/0005-88	R\$ 1.820,00

Adicionalmente, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, foi publicado aviso de intenção de contratação direta no Diário Oficial dos Municípios, garantindo ampla divulgação do processo e a possibilidade de manifestação de eventuais interessados. Todavia, até a data estipulada, não foi recebida nenhuma proposta.

Complementarmente, foi realizada pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo sido localizada a Ata de Registro de Preços nº 154/2024, do município de Itápolis/SP, com valor de R\$ 1.440,00, próximo ao valor da empresa contratada, ressaltando-se que o valor da ata refere-se à realização de 05 (cinco) exames. Adicionalmente, foi identificado o Contrato Administrativo nº 50/2025, do município de Santa Terezinha do Progresso/SC, com credenciamento para 10 (dez) exames ao valor unitário de R\$ 1.200,00.

Embora os valores encontrados sejam inferiores ao da nossa contratação, tal diferença justifica-se em razão da quantidade de exames contratada, que difere das condições previstas nas referências localizadas.

Contrato e ata encontram-se anexados ao processo para fins de comprovação.

3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Não aplicável.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. § 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante. (...) § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outros sim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3.5 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	78043	1	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Produto: ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIAS					
Total Lote:					R\$ 1.500,00
					R\$ 1.500,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 1.500,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Clínica contratada

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Andréia Costa

10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicada

11. DOTAÇÃO: 9

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21

Ituporanga, 04 Setembro de 2025

Aline de Abreu Postais

Secretária da Saúde

Assinatura

Observações: